



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CENTERLAB AMBIENTAL LABORÁTORIO DE ANÁLISE LTDA- EPP TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA.

Pelo presente contrato administrativo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado, a **CENTERLAB AMBIENTAL LABORÁTORIO DE ANÁLISE LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ- 05.660.851/0001-84, estabelecida à Avenida Brivaldo do Prado, nº 25, Bairro Jardim Universal, na cidade de Araraquara, Cep: 14.801-731, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhora **FLÁVIA MARIA GONÇALVES AYRES**, portadora da cédula de Identidade 12.485.124-1 e CPF- 065.591.658-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº 1.711/2017, Pregão Presencial nº 08/2017 compromete-se em prestar serviços na realização de análises bacteriológicas e fisio-químicas no Sistema Público de Água, mediante os limites da Portaria MS nº. 2914 de 12 de dezembro de 2011 e Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005, conforme projeto básico anexo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$- 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), durante o período de 12 (doze) meses.

2.2 - O preço avençado no item 2.1, desta cláusula, será distribuído na seguinte forma:

a)- período mensal, para o exercício de 2017 e 2018, a CONTRATADA receberá 1 parcelo de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) e 11 (onze) parcelas de R\$- 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais), referente a 16 (dezesesseis) amostras semanais, e um montante de 736 (setecentos e trinta e seis) amostras, analisadas conforme **Resolução SS 65**, perfazendo assim um montante de R\$- 24,00 (vinte e quatro reais);

b)- período bimestral, para o exercício de 2017 a 2018, a CONTRATADA receberá 08 (oito) parcelas de R\$- 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais), referente a 01 (uma) amostra bimestral analisada conforme **Portaria 2914**, perfazendo assim um montante de R\$- 1.383,50 (um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

2.3 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo vigêncial, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos dos serviços, efetivamente prestados, serão liberados no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

3.2 –Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no dia 16 de fevereiro de 2017 e encerrar no dia 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

10.03.17.512.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.01.0110 – ficha 306

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

7.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 15 de fevereiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLÁVIA MARIA GONÇALVES AYRES
CENTERLAB AMB. LAB. DE ANÁLISE LTDA- EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG. 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333-